

RESOLVE:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE SUBST. Nº 157/2020-GAB/PAD.
BELÉM, 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1433/2020, de 02 de Outubro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

RESOLVE:

I – SUBSTITUIR as servidoras GISELE CHAVES PENNER, Mat. 5314577-2, e ALCILEA NEVES NUNES TEIXEIRA, Mat. nº 57209718-1, designadas pela PORTARIA de nº 468/2017-GAB/PAD, de 27/10/2017, publicada no DOE nº 33.489 de 31/10/2017, pelos servidores TÂNIA DE NAZARÉ PAMPLONA SEABRA, Mat. nº 5618460-3 e FELIPE TEIXEIRA REZENDE, Mat. nº 54197224-2, na qualidade de Presidente e membro, nesta ordem;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº915/2020-GAB/PAD.
BELÉM, 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício 03/2020-NDE/SEDUC, de 05/10/2020, firmado pelo Sr. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 208/2014-GAB/PAD de 03/10/2014, publicada no DOE nº 32.743 de 07/10/2014, prorrogado pela PORTARIA nº 287/2014-GAB/PAD de 18/12/2014, publicada no DOE nº 32.794 de 23/12/2014, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº916/2020-GAB/PAD.
BELÉM, 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando 2010/2020-NDE/SEDUC, de 05/10/2020, firmado pelo Sr. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 232/2018-GAB/PAD de 12/09/2018, publicada no DOE nº 33.699 de 13/09/2018, prorrogado pela PORTARIA nº 300/2018-GAB/PAD de 21/11/2018, publicada no DOE nº 33.744 de 22/11/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº917/2020-GAB/PAD.
BELÉM, 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando 07/2020-NDE/SEDUC, de 02/10/2020, firmado pelo Sr. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 84/2019-GAB/PAD de 06/06/2019, publicada no DOE nº 33.893 de 11/06/2019, prorrogado pela PORTARIA nº 185/2019-GAB/PAD de 26/08/2019, publicada no DOE nº 33.962 de 27/08/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº918/2020-GAB/PAD.
BELÉM, 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando 1437/2020-NDE/SEDUC, de 02/10/2020, firmado pelo Sr. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 392/2017-GAB/PAD de 19/09/2017, publicada no DOE nº 33.465 de 25/09/2017, prorrogado pela PORTARIA nº 455/2017-GAB/PAD de 06/12/2017, publicada no DOE nº 33.519 de 18/12/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

Protocolo: 594659

**PORTARIA DE SUBST. Nº 158/2020-GAB/PAD.
BELÉM, 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2020, de 10 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

RESOLVE:

I – SUBSTITUIR as servidoras NILMA DE SOUZA MEIRELLES, Mat. nº 5901059-1, ANA CLAUDIA SEABRA OLIVEIRA, Mat. nº 57224244-1 e GERSIANE PAZ DA SILVA ASSIS, Mat. nº 5779065-1, designadas pela PORTARIA de Subst. nº 76/2020-GAB/PAD, de 06/07/2020, publicada no DOE nº 34.277 de 10/07/2020, pelos servidores TÂNIA DE NAZARÉ PAMPLONA SEABRA, Mat. nº 5618460-3, FELIPE TEIXEIRA REZENDE, Mat. nº 54197224-2, e ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57211696-1, na qualidade de Presidente e membros, nesta ordem - PAD 163/2018;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

Protocolo: 594705

**PORT. DE DESSOB. E SUBST. Nº01/2020-GAB/PAD
Belém, 05 de outubro de 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA nº 191/2019-GAB/PAD de 04/09/2019, publicada no DOE, edição nº 33.972 de 05/09/2019, fora sobrestado pela PORTARIA nº 27/2019-GAB/PAD, de 17/12/2019, publicada no DOE nº 34.064 de 18/12/2019;

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Ouvidoria da Secretaria de Educação/PA, de 28 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que cessaram os motivos do referido sobrestamento consubstanciados no Art. 313, VI do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;

RESOLVE:

I – DESSOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA nº 191/2019-GAB/PAD de 04/09/2019, publicada no DOE, edição nº 33.972 de 05/09/2019, para que a Comissão proceda à continuidade dos trabalhos na apuração dos fatos;